

453-22-00187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

**DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO

**JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA  
MARIA PEREIRA CAVALCANTE**

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

**03/04/1994 ASTORGA/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR

**IIPR**



*Danielle Pereira de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 086.622.869-17

REGISTRO GERAL 12.765.719-0

REGISTRO CIVIL

C.NASC=079806.01.55.1994.1.00014.036.0008296-06

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2022

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

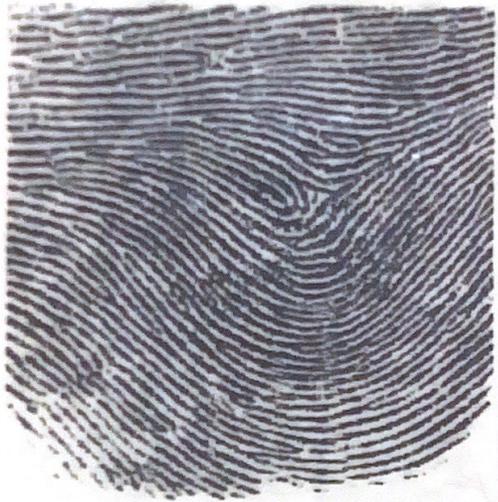
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8200-8



POLEGAR DIREITO



7855576B

*Bernardo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **57.166.561-5** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2019

NOME **ORMANDO LOPES SILVA**

FILIAÇÃO  
ULISSES JOSÉ DA SILVA  
DIVA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE  
S.ANTONIO DO RETIRO - MG DATA DE NASCIMENTO **10/12/1997**

DOC ORIGEM  
STO ANTONIO DO RETIRO- MG STO ANTONIO DO RETIRO CN:LV.A11 /  
FLS.179 /Nº08731

CPF **4696608328/45**

  
Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA  
DE DIREITO SOBRE IMÓVEL URBANO**

Por este instrumento particular, que entre si fazem de um lado a Sra. **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, faxineira, residente e domiciliada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua Entre Rios nº 28 - Fundos, Jardim Londrina CEP: 86730-000, inscrita regularmente no CPF/MF: 082.245.169-70, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº.12.985.514-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, neste ato denominada simplesmente de **COMPROMITENTE VENDEDORA**, e de outro lado o Sr. **ORMANDO LOPES SILVA**, brasileiro, união estável, Operador de Moto-Serra, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua Severino Marciano de Oliveira, s/nº, Distrito de Santa Zélia, CEP: 86742-000, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 469.608.328-45, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 57.166.561-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste ato denominado simplesmente de **COMPROMITENTE COMPRADOR**, tem entre si, justos e contratados a compra e venda conforme cláusulas e condições, especificadas a seguir:

**Cláusula Primeira - OBJETO DO CONTRATO:** A primeira nomeada, sendo legítima proprietária de uma data de terras sob nº.03, quadra 25, com área de 300 m<sup>2</sup>, situada na Rua Severino Marciano de Oliveira, s/nº, Distrito de Santa Zélia, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, contendo uma casa em alvenaria com área de 35 m<sup>2</sup>, a compromitente compradora, pelo preço justo e combinado de R\$:7.929,00(Sete mil, novecentos e vinte e nove reais), absolutamente livre e desembaraçado de toda e qualquer dívida, dívida e ônus.

**Cláusula Segunda – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Parágrafo 1º - O valor da transação será feita da seguinte forma:

- a) R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais) pago através da motocicleta marca Honda, modelo CG 125 TITAN KS, cor Preta, ano 2004, placa ALN-9877.
- b) R\$ 2.780,00(Dois mil setecentos e oitenta reais) serão pagos na Sanepar, pelas faturas que consta em aberto em nome da proprietária.
- c) R\$ 149,00(Cento e quarenta e nove reais) pagos na COPEL, referente a conta de energia elétrica atrasada em nome da proprietária.
- d) R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pagos em moeda corrente do país.

Parágrafo 2º - No ato da assinatura o presente contrato servirá como recibo.

**Cláusula Terceira – ARREPENDIMENTO:** A presente transação é feita sob condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, isto é, não poderá haver arrependimento por nenhuma das partes, após a assinatura do presente contrato, como também é feita e desembaraçada de quaisquer ônus que por ventura existir.

**Cláusula Quarta – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Uma vez integralmente pago o valor total da transação o compromitente comprador, assume os direitos e obrigações do imóvel objeto do presente contrato, ficando todas as despesas oriundas da transferência sob sua inteira responsabilidade econômica financeira.

**Cláusula Quinta – CONSTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

Parágrafo 1º - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.

Parágrafo 2º - Todos os impostos e prestações que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do compromitente "Comprador".

Parágrafo 3º - Todos os impostos e prestações, em atraso, se porventura houver, ficarão por inteira responsabilidade do compromitente "Vendedor".

**Cláusula Sexta - COMPROMISSO DE HERDEIROS E SUCESSORES:** Por consenso das partes, se comprometem por si e seus sucessores a fazerem do presente compromisso, sempre firme e valioso, totalmente isento de dúvidas, e em caso de falecimento a respeitarem todas as cláusulas contratuais em si.

**Cláusula Sétima –** Todos os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em comum acordo, entre as partes contratantes, sem que haja prejuízo para as mesmas.

**Cláusula Oitava – FORO**

Fica eleito e aceito o Foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas, que porventura, no futuro possam a vir da interpretação do presente contrato, e que não forem resolvidas de comum acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo com os termos e cláusulas, constantes neste contrato, as partes assinam conjuntamente com as testemunhas, em 02(duas) vias para um só efeito legal.

Astorga(PR), 28 de julho de 2023.

  
*Roseli Pereira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS  
Compromitente Vendedora

  
*Orlando Lopes Silva*  
\_\_\_\_\_  
ORMANDO LOPES SILVA  
Compromitente Comprador

**TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA**  
CARTÓRIO  (44) 3234-3133 | tabelionato@cartorioastorga.com.br  
Avenida Presidente Epitácio, 278, Bairro Centro - Astorga | PR - CEP: 86730-000

**SFTN1.tGqkb.FwFKM-IwhZy.1590q**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
27986 - ORMANDO LOPES SILVA e 31546 - ROSELI PEREIRA DOS SANTOS do que dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 30,54

Astorga, 28 de julho de 2023

*Fabiana Reis de Carvalho*  
Fabiana Reis de Carvalho  
Escrevente



COPEL

Para Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica  
COPEL DISTRIBUICAO S A  
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158  
CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
CNPJ 04368898000106 - I.E. 8023307389

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio (44) 32348700 RAMAL

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
MONOFASICO / 50A

ORMANDO LOPES SILVA

R SEVERINO MARCIANO DE OLIVEIRA

CEP: 86742000  
Cidade: ASTORGA - PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.28-46



UNIDADE CONSUMIDORA

72751479

▲ CÓDIGO DE BARRAS ALFANUMÉRICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO

PAGUE COM PIX  
VENCIMENTO

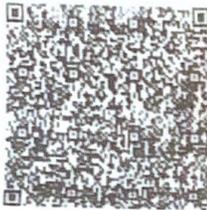
TOTAL A PAGAR

AB [1 6 26 4]

04/2024

21/04/2024

R\$ 21,08



NOTA FISCAL Nº 93533470 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 02/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de acesso:  
41240404368898000106680030935334702061987462  
Protocolo de Autorizacao: - 88 +00:00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

### Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS  
DE LEITURAS

Leitura Anterior  
04/03/2024

Leitura Atual  
02/04/2024

N. Dias  
29

Proxima Leitura  
03/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	13	0,317692	4,13	0,21	0,00	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	17	0,318235	5,41	0,27	0,00	0,302140
(03) USO SISTEMA	kWh	13	0,344616	4,48	0,22	0,00	0,328370
(04) USO SISTEMA	kWh	17	0,345882	5,88	0,29	0,00	0,328370
(05) MULTA POR A				0,78			
(06) ACRESCIMO M				0,12			
(07) JUROS CONTA				0,28			
TOTAL				21,08			

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DOMÉSTICA	
RG: 12.765.719-0-SESP/PR	CPF: 086.622.869-17
ENDEREÇO: R SEVERINO MARCIANO DE OLIVEIRA, S/N, DISTRITO DE SANTA ZÉLIA EM ASTORGA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9927-5605	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Astorga - PR, 07 de maio de 2024

### DECLARANTE

DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA

*Danielle Pereira de Oliveira*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DOMÉSTICA	
RG: 12.765.719-0-SESP/PR	CPF: 086.622.869-17
ENDEREÇO: R SEVERINO MARCIANO DE OLIVEIRA, S/N, DISTRITO DE SANTA ZÉLIA EM ASTORGA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9927-5605	

**OUTORGADOS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Astorga - PR, 07 de maio de 2024

### OUTORGANTE

DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA

*Danielle Pereira de Oliveira*